



É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada pelo novo coronavírus neste início de 2020.

4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa: **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE, por ter esta empresa apresentado a proposta de preços, com o menor valor, tendo em vista as pesquisas de preços anexas a este Processo Administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

Vê-se, pois, que a administração contratará os serviços com aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa, Certificado de Registro Cadastral do município de Horizonte, regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Em sendo assim, imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, com valor global de R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), levando-se em consideração que foi esta a proposta ofertada de menor preço.

Horizonte, 01 de junho de 2020.

Diego Luis Leandro Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação









DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1, que versa sobre a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 01 de junho de 2020.

Diego Luis Leandro Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação









PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE HORIZONTE/CE.

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, N° 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICIPIO DE HORIZONTE-CE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente pelo CORONAVIRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.





Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especifico constante no artigo 4º da Lei n. 13.979/2020, como segue:

- Art. 4. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenhara, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
- §1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- §2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.





(...)

No entanto, o órgão interessado na contratação caberá demonstrar a correlação entre a contratação pretendida e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

Nesse sentido, vale trazer à baila as hipóteses específicas de dispensa de licitação nos ensinamentos do Marçal Justen Filho:

A Lei exige a pertinência da contratação com o atendimento da 'emergência em saúde pública'. Essa questão envolve dois desdobramentos. O primeiro se relaciona com o vínculo de pertinência entre a contratação e o atendimento, ainda que indireto, das necessidades relativas á pandemia. A hipótese normativa não abrange contratações que versem sobre a satisfação de necessidades de outra ordem. O segundo se refere a questão da emergência. A regra legal consagrou uma presunção absoluta de urgência na formalização da contratação. Não é preciso evidenciar o risco produzido pela demora na formalização da licitação. No entanto, afigura-se que alguma espécie de emergência deve existir para autorizar a dispensa. Um exemplo permite compreender a questão. O dispositivo legal não autoriza a dispensa de licitação para situação em que o efetivo fornecimento dos serviços ou produtos estejam previsto para ser executado em doze meses. Essa contratação não será adequada para enfrentar a emergência.

Assim, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela nova legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Denota-se portanto, que a nova hipótese de dispensa de licitação, criada especificamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, foi ampliada, passando a abranger todos os bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários, para o combate a pandemia.

Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração





em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e taticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovada que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A pesquisa de preço é uma das atividades mais importantes nestes procedimentos previstos nessa Lei Federal. Por isso, o servidor responsável pela a sua realização deverá estar identificada nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços que realizar e pelo preço estabelecido no instrumento oriundo da contratação direta.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil, vejamos parte da justificativa da emergência indicada pelo Órgão Requisitante:

(...)

Os serviços solicitados se justificam no crescente aumento de casos de COVID-19 em Horizonte, que tem ocasionado aumento de internação de pacientes em nossa UPA, porta de entrada local e regional para pacientes acometidos por tal doença. Em decorrência de tal fato, o consumo de gases medicinais tem se constituído em uma das principais demandas de consumo hospitalar. A nível local e regional por conta da instalação de hospitais de campanha e novos leitos de internação na rede pública e privada.

Em virtude de tal situação o fornecimento do O² por sistema de cilindros tem acarretado a necessidade de reabastecimento de pelo menos duas frequências diárias pelo fornecedor, colocando em risco a garantia do

dy





suprimento deste insumo e, por via de consequência a garantia de suporte ao paciente.

Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração irá fazer a aquisição da empresa com a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, não possuem a mesma limitação prevista nas contratações emergências do art. 24, IV da Lei 8.666/93, ou seja, essa contratação tem prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período sucessivo enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

REGINO PEREIRA MATOS

Assessor Jurídico OAB/CE – 33.426





DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente Processo Administrativo nº 2020.06.01.1, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4° ao 4°- I da Lei Federal nº 13.979/2020, objetivando a EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, em favor da empresa: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE, com valor global de R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), com Prazo de Vigência de 06 (seis) meses e Prazo de Execução de 30 (trinta) dias. Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na sequinte orçamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida RATIFICAÇÃO.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Diego Luis Leandro Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação









TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.06.01.1, vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO já fundamentada e justificada nos autos, objetivando a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **IMPLANTAÇÃO UMA** UNIDADE DE PARA RECEBIMENTO. ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. favor da empresa: ROCHA VASCONCELOS em EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE, com valor global de R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), com Prazo de Vigência de 06 (seis) meses e Prazo de Execução de 30 (trinta) dias. Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. DE na seguinte dotação orcamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo Administrativo: nº 2020.06.01.1; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º-1 da Lei Federal nº 13.979/2020. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. Favorecido: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.127/0001/30, sediada na Rua Alessandro Nunes Ferreira, nº 76a, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-855, Horizonte/CE. Valor Global: R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 06 (seis) meses; Prazo de Execução: 30 (trinta) dias; Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária: Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte - SECRETARIA na sequinte dotação orçamentária: MUNICIPAL DE SAUDE. 05.01.10.302.0020.1.018 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000. CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Diego Luis Leandro Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação









CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.06.01.1, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 01 de junho de 2020.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Maria Velusia Noqueira Lopes Secretária de Planejamento e Administração









TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem do Exmo. Sr. Everardo Cavalcante Domingos, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, vimos, através deste, CONVOCAR, vossa senhoria para assinatura do contrato originário do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, devidamente fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

Atenciosamente.

Diego Luis Leandro Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI				
CNPJ N°:	31.011.127/0001-30				
ENDEREÇO:	RUA ALESSANDRO NUNES FERREIRA, nº 76a, MAL COZINHADO				
CEP:	62.880-855				
CIDADE/UF	HORIZONTE/CE				
TELEFONE:	(85) 99716-5395				
E-MAIL:	carlito.c.vasconcelos@gmail.com				

Recebi em & de Jeanho de 2020 Carlito de Abrilo de 9 Vicantes





CONTRATO Nº 2020.06.01.2

Contrato de prestação de serviços de engenharia, firmado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Everardo Cavalcante Domingos, Secretário Municipal de Saúde, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, estabelecida na RUA ALESSANDRO NUNES FERREIRA, nº 76a, MAL COZINHADO, CEP: 62.880-855, HORIZONTE/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.011.127/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Carlito de Charles da Silva Vasconcelos, inscrito no CPF nº 050.319.453-03, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato Nº 2020.06.01.2, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

PREÂMBULO

Aos 1º (primeiro) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, foi lavrado o presente Contrato Nº 2020.06.01.2, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Contratação direta através do processo administrativo de **Dispensa de Licitação** Nº 2020.06.01.1, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- l da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, na conformidade do Projeto Executivo de Engenharia, bem como proposta de preços da contratada, cronograma físico-financeiro e orçamento, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário.

Secretaria Municipal de Saúde Av. Presidente Castelo Branco, 3600 Horizonte- CE B PO





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

4.2. O pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, nos termos do cronograma físico-financeiro do projeto executivo de engenharia de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 4.2, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, os serviços deverão serem executados no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do projeto executivo de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Horizonte – Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária: 0501.10.302.0020.1018 – 4.4.90.51.00 – Fontes 1211000000, 1214000000, 1530000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo **Contrato № 2020.06.01.2 de 1º de junho de 2020**, e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

 a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

c) executar a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Contrato N° 2020.06.01.2 de 1° de junho de 2020, e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Executivo de Engenharia, na proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

Can p





- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar este Contrato no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- **8.2.** É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.
- **8.3.** No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, no Projeto Básico Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

Secretaria Municipal de Saúde Av. Presidente Castelo Branco, 3600 Horizonte- CE The p





CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- **10.1.** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, legalmente preceitas.
- 10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.3.1. advertência;
 - 10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 10.3.3. impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa aplicada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração Pública, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.2.** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- **12.2.4.** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Saúde Av. Presidente Castelo Branco, 3600 Horizonte- CE Can p





13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Horizonte ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Miguel Cristiano Alves de Brito - Engenheiro Civil, especialmente designado, pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de HORIZONTE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, e assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, 1º de junho de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

harles da Silva Vasconcelos ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 045.438.453.86





Extrato de Contrato Nº 2020.06.01.2. Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa ROCHA VASCONCELOS **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** EIRELI, inscrita no CNPI 31.011.127/0001-30. Fundamentação Legal: Contratação direta através do processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2020.06.01.1, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. Valor Global: R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Fonte de Recursos: Despesa a ser custeada com utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 -Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000. Signatários: Cavalcante Domingos e Carlito de Charles da Silva Vasconcelos. Data do Contrato: 01 de junho de 2020.





Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.06.01.2**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o **Nº 2020.06.01.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.011.127/0001-30, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 01 de junho de 2020.

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇOS



RAZÃO SOCIAL: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

CNPJ Nº .: 31.011.127/0001-30

ENDEREÇO: RUA ALESSANDRO NUNES FERREIRA, nº 76a, MAL COZINHADO

CEP: 62.880-855

CIDADE/UF: HORIZONTE/CE

Representante Legal: Carlito de Charles da Silva Vasconcelos

CPF Nº .: 050.319.453-03

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, fica V. Sa., autorizado a executar os serviços determinados a seguir:

NATUREZA DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO − UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, № 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE através de seu representante abaixo identificado, emite Ordem de Serviços à empresa: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ Nº 31.011.127/0001-30, para iniciar os serviços supra conforme Contrato Nº 2020.06.01.2 – Dispensa de Licitação Nº 2020.06.01.1, com fundamentação legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, sendo os recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.10.302.0020.1.018 – Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Fontes: 1211000000, 1214000000 e 1530000000.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta ordem de serviços.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro.

Valor Global: R\$ 53.998,74 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

Horizonte/CE, 01 de junho de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos Secretário de Saúde Ordenador de Despesas

Carlito de Charles da Silva Vasconcelos

3- Vivally.

Recebi em (2) de 104

Representante Legal

ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO

AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

Horizonte/CE, 08 de junho de 2020.

Senhor Secretário,

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.01.1, constatei ausência de ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO no projeto executivo de engenharia enviado por vossa senhoria, a qual solicito aqui para que seja anexada aos autos já que o contrato já foi assinado e a ordem de serviços emitida.

Pedimos que regularize esta situação com máxima urgência, pois como é de seu conhecimento os serviços por serem de emergência já se encontram em andamento.

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos resposta o mais breve possível.

Everardo Cavalcante Domingos Secretário Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Sr. Antônio Clodoaldo Batista Cruz Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária Horizonte/CE



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE HORIZONTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA



Da: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

Para: Secretaria de Saúde.

Assunto: ART DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO.

Horizonte/CE, 22 de JUNHO de 2020.

Senhor Secretário,

Em resposta a sua solicitação, segue em anexo ART'S DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO referente ao PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

Pedimos desculpa pelo atraso na emissão do referido documento, explicando que em suma, estamos empenhados no sentido de que nossa secretaria atenda a todas as demandas do município, colaboramos na medida de nossas possibilidades, já que temos nosso quadro de funcionários reduzidos por conta da pandemia do CORONAVIRUS.

Atenciosamente,

Antônio Clodoaldo Batista Cruz

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária.

Ao Ilmo. Sr. Everardo Cavalcante Domingos Secretário Municipal de Saúde Horizonte/CE



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Horizonte

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMÊNTO E ODISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — URA, Página



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200644951

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BR	ITO			OE
Título profissional: ENGENHEIRO		RNP: 0601837320		
The pronounce of the property of the property of the pronounce of the pronounce of the property of the propert			Registro: 12660D CE	
2 Padas da Cantasta				
2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICI	DOTE TO BE A SECOND OF THE SEC		CPF/CNPJ: 23.555.19	6/0001-86
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO			No: 5100	0.0001-00
Complemento:		Bairro: CENTRO	101	
Cidade: Horizonte		UF: CE	CEP: 62880000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 2.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃ	O OPTANTÉ			
3. Dados da Obra/Serviço				
RUA FRANCISCO PEREIRA DE AZI	EVEDO		Nº: 201	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: HORIZONTE		UF: CE	CÉP: 62880075	
Data de Início: 01/06/2020	Previsão de término: 30/06/2020	Coordenadas Ge	eográficas: -4.106212, -38	.494189
Finalidade: Saúde		Código: Não Especificad	0	
Proprietário: PREFEITURA MUNICI	PAL DE HORIZONTE		CPF/CNPJ: 23.555.19	6/0001-86
4. Atividade Técnica				
15 - Elaboração			Quantidade	Unidad
35 - Elaboração de orçamento #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO ALVENARIA	120,00	m		
19 - Fiscalização		1. h 1 2 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	Quantidade	Unidad
60 - Fiscalização de obra > CON DE ALVENARIA	STRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE E	EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 -	120,00	m
Após a	conclusão das atividades técnicas o profiss	sional deverá proceder a baix	a desta ART	
5. Observações				
	A EXEC. DÓS SERV. DE IMPLANT. DE U NST. DE GUARITA NA UNID. DE PRONTO			PEREIRA,
6. Declarações	- Aurora		7	
7. Entidade de Classe			Ab.	
CLUBE DE ENGENHARIA DO CEAR	Á (CEC)		Migray as.	
8. Assinaturas			MJ.1.	
Declaro serem verdadeiras as informa	ações acima	MIGUEL CRISTIANO	CVES OF SRITO - CPE: 735.44	8.763-53
, de		Antônio	Hodneldh Ratista Co	117
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL Y SECRETA	RIO DE INFRAESTRUTURA	. 196/0001-86
9. Informações		URBAN	ISMO, MEIO AMBIENTE E	•
A ART é válida somente quando qui	tada, mediante apresentação do comprova	nte do pagamento ou confer		
10. Valor		ro	100/2010	
/alor da ART: R\$ 88,78 Regis	strada em: 22/06/2020 Valor pag	o: R\$ 88,78 Nosso N	úmero: 8214079113	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: b3aA7 Impresso em: 22/06/2020 às 15:06:44 por: , ip: 170.231.59.147









DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ART DE EXECUÇÃO

Horizonte/CE, 26 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente, solicitar que apresente nos termos do item 8.1, alínea "e" do Contrato Nº 2020.06.01.2, o registrado deste no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresente o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente.

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos resposta o mais breve possível.

Everardo Cavalcante Domingos Secretário Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Sr.
Carlito de Charles da Silva Vasconcelos
Representante Legal
ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
Horizonte/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200647191

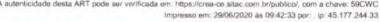
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20200639615

1. Responsável Técnico			
ANA LARYSSA ROCHA SABOIA	DE SEGURANCA DO TRABALHO RNP: 0615055630		
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRO	Registro: 320617CE		
	Registro. Szootroc		
Empresa contratada: ROCHA VASCONCELOS EMPRES	NDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP Registro: 0010442316-CE	Registro: 0010442316-CE	
2. Dados do Contrato			
Contratante: MUNICIPIO DE HORIZONTE	CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-	CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-86	
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	N°: 5100		
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: HORIZONTE	UF: CE CEP: 62880001		
Contrato: Não especificado Celebrado er	n: 01/06/2020		
Valor: R\$ 53.998,74 Tipo de contr	atante: Pessoa Jurídica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA FRANCISCO PEREIRA	N°: 201		
Complemento: UPA DE HORIZONTE	Bairro: CENTRO		
Cidade: HORIZONTE	UF: CE CEP; 62880000		
Data de Início: 01/06/2020 Previsão de t	érmino: 30/06/2020 Coordenadas Geográficas: -4.106441, -38.494643	3	
Finalidade:	Código: 2020.06.01.2		
Proprietário: MUNICIPIO DE HORIZONTE	CPF/CNPJ: 23.555.196/0001-	86	
4. Atividade Técnica			
17 - Execução	Quantidade	Unidad	
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > E DE ALVENARIA	DIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - 120,00	m	
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > PRÉ-MO BLOCOS DE CONCRETO	LDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE 120,00	m	
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > FUNDA #2.9.1.4 - EM RADIER	ÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > 120,00	m	
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > E EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	DIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - 120,00	m2	
 52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > M - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇ 		m	
52 - Execução de reforma > CONSTRUÇÃO CIVIL > E EM MATERIAIS MISTOS	DIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - 120,00	m	
52 - Execução de reforma > ESTRUTURAS > ESTR ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO		ma	
Após a conclusão das atividad	les técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações			
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA	UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXI O ATENDIMENTO - UPA , LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA , N°201,	GÉNIC	
6. Declarações			
7. Entidade de Classe			









faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20200647191

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à CE20200639615

8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima		,	ANA LARYSSA ROCHA SABOIA - CPF: 033.964.223-84
	de	de	Tree, O Cas Very Descesses
Local	data		MUNICIPIO DE HORIZONTE SCHPJ: 23.555.196/0001-86
9. Informações			Sitts- Horizonte Ce
A ART é válida somente qu	ando quitada, media	inte apresentaçã	ão do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor			
Valor da ART: R\$ 145,16	Registrada em:	26/06/2020	Valor pago: R\$ 145.16 Nosso Número: 8214083177

faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804





PORTAL DE LICITAÇÕES

HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Dispensa: DL 2020.06.01.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

Síntese do Objeto: Outros

Data da Publicação do Aviso: 01-06-2020

Forma de Publicação

- Outros Meios de Publicações | Especificação: SITIO DA PMH www.horizonte.ce.gov.br | Data: 01-06-2020
- Outros Meios de Publicações | Especificação: IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH | Data: 01-06-2020

Órgãos

Fundo Municipal de Saude

Fornecedor/Prestador de Serviços

Nome: ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI | CPF/CNPJ: 31.011.127/0001-30 | Objeto/Lote: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, Nº 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE | Valor: R\$ 53.998,74

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.06.01.1 | Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º

8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020. Ordenador da Despesa: EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS

Responsável pela Dispensa: DIEGO LUIS LEANDRO SILVA Responsável pela Informação: DIEGO LUIS LEANDRO SILVA

Tipo de Responsável pela Informação: Indicado

Arquivos

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -DL 2020.06.01.1



Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br

Prefeitura de Horizonte

30/06/2020

Invista eni Honzonte Audios e Videos Editais Contatos Horizonte Transparente

Ouvidoria / E-SIC



Horizonte

Prefeitura

Serviços

Noticias

Telefones e endereços

Horizonte Transparente

Licitações

Market and the second

colorades abertas

Limitorphes finalizados

is miss incombildades

Adosoes à ala de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -DL 2020.06.01.1 0

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO -DL 2020.06.01.1

Exercício: 2020

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, N° 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

Modalidade: Modalidade 01 Tipo: Tipo 01 Situação: licitacao-finalizada

Data da Publicação do Aviso: 01/06/20

Forma de Publicações

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO -Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH Data: 01/06/20

SITIO DO TCE -Especificação: www.tce.gov.br Data 01/06/20

Licitantes

ROCHA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI CPF/CNPJ: 31.011.127/0001-30
Objeto/Lotes: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, N° 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE Valor: R\$ 53.998,74

Objeto/Lotes/Itens

EXÉCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE PARA RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E CONSTRUÇÃO DE GUARITA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO PEREIRA, N° 201, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE

N° do Processo Administrativo: DL 2020.06.01.1 Fundamentação Legal: Artigo 24, incíso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

Regime: INDIRETA POR DEMANDA

€ VOLTAR

Acesse também

Portal da Transparência

Em attendimento a los complementas nº 131, de 27 de complementas nº 131, de 27 de complementa nº 131 de 27 de complemento 27 de majordo 2010.

Acesso à Informação

Em aleodimento a lla 12.527 sancionada pela Presidenta da Republica um 18 de riovembro de 2011

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento a lei complementario "101, de 4 de maio de 2000, infruitada Las de Responsabilidado Escut (181).

Horizonte

Prefeitura Prefeito

Serviços

Notícias

Telefones e endereços

Sobre a cidade

História Vice-Prefeita Símbolos Secretarias

Cidadão Servidor Contribuinte

Roteiro Cultural

Região Metropolitana Horizonte em Dados

Leis Municipais

Licitações

Instruções Normativas

Áudios e Videos Editais Invista em Horizonte

Contatos

Horizonte Transparente

Ouvidoria / E-SIC

